

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
COMISSÃO TÉCNICA – BOLSAS DO FUMDES

EDITAL N. 02/2010

Estabelece critérios para inscrição e seleção de estudantes de graduação, candidatos a bolsas de estudo, concedidas pelo Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior - FUMDES, estabelecido e em conformidade com a Chamada Pública n. 001/SED/2010, com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009, e da Lei Complementar n. 407/08 que regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

A Comissão Técnica responsável pela seleção dos estudantes a serem beneficiados com Bolsa de Estudo, concedidas com recursos provenientes do **Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES**, previstos pelo artigo 171 da Constituição Estadual, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Lei Complementar Estadual n. 407/2008, torna público o presente Edital, que estabelece os critérios de seleção para recebimento das bolsas, de acordo com os termos das Leis Complementares Estaduais n. 281/05 e n. 407/2008, que regulamentam o artigo 171 e em conformidade com a Chamada Pública n. 001/SED/2010 da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina e com o regulamento do Anexo III, do Decreto n. 2.672 de 05/10/2009.

1 – DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 1.1 Serão concedidas Bolsas de Estudo aos estudantes selecionados nos termos do presente Edital.
- 1.2 Serão concedidas um total de 10 (dez) Bolsas de Estudos aos estudantes economicamente carentes.
- 1.3 O valor de cada Bolsa de Estudo será de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade devida, não podendo a bolsa concedida exceder o valor máximo de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).
- 1.4 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

2 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrever-se no processo de seleção o estudante interessado deverá cumprir os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado no 1º semestre letivo do ano de 2010, em um dos cursos de graduação da UNESC;
- b) Entregar o Formulário de Inscrição da Bolsa do FUMDES impresso e devidamente preenchido com os documentos solicitados na CENTAC – Central de Atendimento ao Acadêmico (Bloco do Estudante, sala 06);
- c) Ter renda mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo, ou seja, no valor máximo de até R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) por pessoa;

- d) Ter patrimônio de no máximo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- e) Ter cursado todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral;
- f) Residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
- g) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa em que trabalha;
- h) Não receber bolsa de estudo parcial dos Programas Nossa Bolsa e Prouni;
- i) Não ter sido reprovado em 01 (uma) disciplina ou mais, se tiver recebido a Bolsa Fumdes no ano de 2009;
- j) Não ser portador de diploma de graduação;
- k) Ser brasileiro nato ou naturalizado.

3 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

3.1 A inscrição e a entrega de todos os documentos deverá ser realizada no período de **22 a 30 de março de 2010**, na CENTAC (Bloco do Estudante, sala 06) no horário das **9h30min às 21h**.

4 – DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição deverá ser realizada via Internet, mediante o preenchimento de formulário, disponível no site www.unesc.net, no link da Bolsa do FUMDES.

4.2 A inscrição poderá ser realizada por meio de declaração familiar ou declaração individual, com o preenchimento do respectivo formulário.

4.2.1 **Declaração Familiar:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração familiar quando possuir dependentes ou for dependente direta ou indiretamente de sua família, sendo consideradas como dependência as seguintes situações:

- a) Dependência direta: quando o estudante residir com os pais e/ou filhos e/ou marido/esposa, companheiro(a) e/ou avós e/ou tios e/ou irmãos, dentre outros familiares.
- b) Dependência indireta: quando o estudante, mesmo não residindo com a família e/ou parentes, receber auxílio familiar.

4.2.2 **Declaração individual:** O estudante interessado em receber bolsa de estudo deverá optar pela declaração individual **somente nos casos** em que possua uma renda que lhe permita ter independência financeira e comprovadamente **viva sem auxílio**, não recebendo **qualquer tipo** de ajuda do seu grupo familiar, **não morando** com sua família e não possuindo dependentes.

4.2.2.1 O fato de morar em residência que não seja a dos pais e pagar sua própria mensalidade não dá o direito ao estudante de preencher o formulário individual, caso o mesmo receba auxílio para pagamentos de outras despesas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 Todos os estudantes que se inscreverem na Bolsa do FUMDES, deverão entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário de Inscrição;

- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Termo de Compromisso assinado, no qual, o estudante assume as responsabilidades previstas no artigo 11, do Regulamento da Bolsa do FUMDES, estabelecido pela Portaria n. 05/2009 da Secretaria de Estado de Educação do Estado de Santa Catarina, conforme modelo, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- d) Declaração da pessoa responsável no local de trabalho do estudante, de que este não recebe bolsa de estudo ou qualquer auxílio para sua educação;
- e) Comprovante de **RENDA MENSAL INDIVIDUAL e/ou FAMILIAR BRUTA**, conforme estabelecido no item 4, deste Edital. Para comprovação de renda devem ser apresentados documentos, conforme o tipo de atividade, de cada membro da família que possua renda. Para cada atividade existem uma ou mais possibilidades de comprovação de renda.

e.1 - SE ASSALARIADO

- I- Os três últimos contra-cheques, no caso de possuir renda fixa, com identificação da empresa ou instituição.
- II- Os seis últimos contra-cheques, quando houver pagamento de comissão e/ou hora-extra, com identificação da empresa ou instituição.

e.2 - SE PRODUTOR RURAL

- I- Conforme o modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES, apresentar a declaração do rendimento bruto mensal, que deverá ser preenchida e assinada pelo sindicato ao qual a produção está vinculada.

e.3 - SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA NO INSS

- I- O último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, em que apareça alguma identificação do segurado ou extrato de pagamento do último mês emitidos pela Internet, no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br> ou <http://www.dataprev.gov.br> ou <http://www.previdencia.gov.br/> ou www.inss.gov.br

e.4 - SE AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, PRESTADOR DE SERVIÇO OU TRABALHADOR INFORMAL (“BICOS”)

- I- A DECORE - Declaração Comprobatória de Rendimentos, (essa declaração é feita pelo contador). Na impossibilidade absoluta de apresentar esse documento, poderá ser apresentada uma declaração do próprio trabalhador (Declaração de Rendimentos), constando a média dos rendimentos dos últimos três meses, com assinatura de duas testemunhas, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES;

e.5 - SE SÓCIO E/OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

- I- Os três últimos pró-labores da remuneração mensal.
- II- A DIRPJ -Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica.
- III- Em caso de empresa inativa, apresentar comprovante de INATIVIDADE da empresa.

e.6 – SE ESTAGIÁRIO

- I-1 Cópia do termo de compromisso de estágio, em que conste o valor recebido pelo mesmo.

e.7 – SE RECEBER ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS E/OU VEÍCULOS AUTOMOTIVOS.

- I- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- f) Comprovante de **desemprego**, mediante apresentação **de um** dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social. (xerox da página da foto, dos dados de identificação, da saída do trabalho e a página seguinte em branco) ou cópia da Rescisão do Contrato de Trabalho ou cópia do comprovante de recebimento de Seguro Desemprego;
- g) Comprovante de renda agregada (doação, auxílio regular, concedida por pessoas que não façam parte do grupo familiar). Deverá apresentar comprovante dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF,

telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito. Deverá ser apresentada, também, a DIRPF da pessoa que oferece a renda agregada;

- h) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Deverão ser apresentados os comprovantes dos três últimos meses recebidos, devendo constar nome, CPF, telefone e assinatura da pessoa que oferece essa renda ou cópia de cheque ou comprovante de depósito;
- i) DIRPF – Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, para aqueles que declaram Imposto de Renda - exercício em 2009 e ano-calendário 2008, que deverá estar completa com todas as folhas, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal. Caso a Declaração for Familiar deverá ser apresentado a DIRPF de todos os membros da família que são declarantes;
- j) Comprovantes do último pagamento de condomínio, água, luz e telefone. (*cópias*)
- k) Declaração de Patrimônio constando todos os bens (terrenos, apartamentos, casas, veículos automotivos, etc), todos com seus respectivos valores atualizados. Aqueles alunos que não possuem nenhum bem deverão apresentar a Declaração de Patrimônio, informando que nada possuem. O modelo de Declaração de Patrimônio está disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES.
- l) Comprovante de certificado de registro e licenciamento de veículo (CRVL); carro, caminhão, caminhonete (s), moto(s).
- m) **Certidão Negativa de Veículo Automotor** expedida pelo CIRETRAN, (em caso de familiar, apresentar certidão de todos os membros da família maiores de 18 anos), gratuito-retirar solicitação na CENTAC.
- n) **Certidão de bens imóveis na área urbana ou rural** (relativas ao Município de residência do aluno e a todos os Municípios onde possua imóveis, em caso de familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos), emitida pela prefeitura gratuitamente.
- o) Declaração do proprietário que cedeu o imóvel, conforme modelo de declaração de casa cedida, disponível no site www.unesc.net no link Bolsa de Estudo do FUMDES.
- p) Comprovante de pagamento de aluguel, sendo aceitos para esse fim o contrato de aluguel ou o recibo de pagamento, que deverá estar assinado pelo proprietário do imóvel ou conter autenticação bancária.
- q) Comprovante de divisão de aluguel com outras pessoas, conforme modelo de declaração de divisão de aluguel disponível no site www.unesc.net no link Bolsa de Estudo do FUMDES, (somente para aqueles que dividam o pagamento de aluguel).
- r) Declaração de Residência, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina, conforme modelo disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa do FUMDES;
- s) CPF e RG do aluno e de **todos** os membros da família, aceitando-se Certidão de Nascimento dos que forem menores de 18 anos e não tiverem CPF. Na hipótese de ser órfão de pai e/ou mãe, deverá apresentar atestado de óbito (*cópias*).
- t) Declaração de recebimento de bolsa integral, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de candidato que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
- u) Declaração de União Estável, **com firma reconhecida**, conforme modelo de Declaração de União Estável, disponível no site www.unesc.net no link da Bolsa de Estudo do FUMDES. (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)
- v) Comprovante de separação ou certidão de óbito dos pais e/ou cônjuge do estudante , termo de guarda (*somente para aqueles cujo grupo familiar se encontrar nessa situação*)

5.2 O estudante que estiver inscrito no processo seletivo da Bolsa do FUMDES e não apresentar no prazo estabelecido os documentos comprobatórios, referentes às informações prestadas no formulário eletrônico, estará automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.3 Todos os documentos comprobatórios, não originais, deverão estar em fotocópia legível, sob pena de desclassificação.

5.4 Nenhum documento será devolvido após o processo de seleção, independentemente do estudante ser contemplado ou não.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo para recebimento de bolsa de estudo é realizado com base na carência econômica, por meio da análise da renda per capita do estudante e/ou sua família, valor do patrimônio, determinado mediante a análise do seguinte critério:

a) renda bruta mensal per capita de até uma salário mínimo R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

6.2 A classificação dos estudantes se dará com base na carência econômica, levando em consideração a seguinte fórmula de avaliação para o cálculo do índice de carência:

$$IC: \frac{(RT \times VP)}{GF} \cdot 10^{-6}$$

IC: Índice de Carência.

RT: Renda total (somatória da renda mensal familiar, incluindo do candidato).

VP: Valor do Patrimônio

GF: Grupo familiar – nº de membros do grupo familiar, incluindo candidato que contribuem com a renda e dela dependem.

6.2.1 Esta classificação somente será modificada caso haja trancamento, desistência ou desclassificação de algum candidato.

6.3 No caso de empate entre os candidatos, será determinado o desempate dos mesmos de acordo com a seguinte ordem de critérios, necessariamente sucessivos:

I) candidato com a maior média geral no Ensino Médio;

II) candidato mais idoso.

7– DA DIVULGAÇÃO DOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

7.1 A relação oficial dos candidatos contemplados com as Bolsas de Estudos será divulgada no **dia 06 de abril de 2010**, nos murais afixados no campus da UNESC e no site da UNESC.

8 – DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

8.1 O valor de cada Bolsa de Estudo aos estudantes economicamente carentes corresponderá ao valor da mensalidade do curso do aluno selecionado.

8.1.1 O valor máximo da Bolsa de Estudo aos estudantes economicamente carentes, a ser pago corresponderá a dois salários mínimos vigente no mês de dezembro do ano anterior.

8.2 A Bolsa de Estudo será concedida ao estudante selecionado pelo prazo de duração do curso de nível superior no qual está matriculado.

8.3 Os repasses das Bolsas de Estudo aos estudantes ficam condicionados a liberação dos respectivos recursos do FUMDES pelo Governo do Estado de Santa Catarina à Unesc.

9– DO CANCELAMENTO E DEVOLUÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

9.1 Os estudantes contemplados com as Bolsas de Estudo poderão tê-las canceladas na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) Quando durante a realização do curso e vigência da bolsa, ter sido reprovado em 01 (uma) ou mais disciplinas por semestre;
- b) Quando comprovada a inveracidade de informações;
- c) Quando comprovada a adulteração e falsificação de documentos;
- d) A não entrega de quaisquer documentos nas datas previstas;
- e) A incoerência entre dados informados e documentos apresentados;
- f) Entrega de documentação incompleta;
- g) Apresentação de documentos ilegíveis;
- h) Constatação de que o acadêmico possui curso superior.
- i) Quando comprovada qualquer irregularidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados por ocasião da inscrição e no decorrer do processo de avaliação documental.
- j) Quando o estudante, a qualquer tempo, for chamado para entrevista e não comparecer e/ou não entregar qualquer documento na data determinada na entrevista pelo profissional da comissão técnica e/ou apresente documentos que comprovem irregularidades no recebimento da bolsa.
- K) A não assinatura da prestação de contas na data a ser estabelecida.

9.2 A Comissão Técnica receberá denúncias de irregularidade nas informações prestadas e documentos entregues pelos estudantes selecionados, a qualquer tempo, as quais poderão ser feitas pelo e-mail denuncias@unesc.net e/ou em urnas dispostas no campus da UNESC.

9.2.1 As referidas denúncias serão encaminhadas à Comissão de Fiscalização, que fará a apuração das mesmas, nos termos da Lei Complementar n. 281/05.

9.2.2 Comprovados os fatos noticiados na denúncia, a Comissão de Fiscalização, de acordo com a gravidade dos fatos ou irregularidades constatados, decidirá pela aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Perda da bolsa com a devolução de todos os recursos recebidos;
- c) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos e impossibilidade de participação em futuros processos de seleção;
- d) Perda da bolsa com a devolução de todos os valores recebidos, impossibilidade de participação em futuros processos de seleção e envio da documentação ao Ministério Público, nos casos previstos no art. 14, § 2º da Lei Complementar Estadual n. 285/05.

10– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição da Bolsa do FUMDES o candidato declara-se ciente e de acordo com todas as normas do Processo Seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela Comissão Técnica da Bolsa do FUMDES da UNESC, em casos omissos e/ou em situações não previstas neste Edital.

10.2 O presente Edital se aplica à seleção de estudantes e concessão de Bolsas de Estudo relativas ao 1º semestre de 2010.

- 10.3 Após o término do período de inscrição não será possível a realização de quaisquer alterações nas informações constantes no formulário.
- 10.4 Os procedimentos estabelecidos nesse Edital são aplicáveis aos acadêmicos de todos os cursos de graduação oferecidos pela UNESC no campus de Criciúma, e em parceria com a SATC/SENAI (Tecnologia em Automação Industrial, Tecnologia em Eletromecânica, Tecnologia em Moda Estilo, Tecnologia em Polímeros e Tecnologia em Telecomunicações).
- 10.5 Caso o estudante receba quaisquer outros benefícios, que não bolsas de estudo, e sua mensalidade esteja integralmente quitada, não haverá reembolso do excedente da bolsa do FUMDES, permanecendo a sobra à disposição do estudante, para posterior utilização, exceto para os formandos e estudantes com trancamento de matrícula, que deverão entrar em contato com a CPAE - Coordenadoria de Políticas de Atenção ao Estudante para receber orientações de como deverão proceder.
- 10.6 O estudante que fizer transferência de matrícula para outra IES, perderá o direito ao recebimento da bolsa de estudo.
- 10.7 O estudante beneficiado poderá, a qualquer tempo, ser chamado para prestar esclarecimentos ou entregar documentos que se fizerem necessário.
- 10.7.1 O estudante poderá ser desclassificado, caso os esclarecimentos e as documentações solicitadas não sejam suficientes para a manutenção da bolsa.
- 10.8 A Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC poderá promover, a qualquer tempo, visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando da inscrição.
- 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES da UNESC.

Criciúma, 22 de março de 2010.

Daniel Ribeiro Preve
Presidente da Comissão Técnica de Bolsas do FUMDES
Coordenador de Políticas de Atenção ao Estudante da Unesc